

Parecer Atuarial sobre o Balanço de 31.12.2015

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Pecúlios é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005.

Como os compromissos desse plano são avaliados em Regime de Repartição Simples, as Provisões Matemáticas são, por definição, nulas. Assim, o Balanço de encerramento do exercício de 2015 registra como Fundo Previdencial o saldo de caixa acumulado pelo superávit entre receitas e despesas, acrescido das respectivas rentabilidades financeiras, e seu valor corresponde ao indicado no quadro abaixo que demonstra ainda a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico do Plano Pecúlio, em 31.12.2015, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 08/2011:

		Valores em 31.12.2015 (R\$)
2.3.	PATRIMÔNIO SOCIAL	25.359.916,46
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	0,00
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.3.1.1.01.02.00	BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.1.1.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS	0,00
2.3.1.1.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS	0,00
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.1.1.02.02.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	0,00
2.3.1.1.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	0,00
2.3.1.1.02.02.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	0,00
2.3.1.1.02.02.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	0,00
2.3.1.1.02.03.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	0,00
2.3.1.1.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	0,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	0,00
2.3.1.1.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	0,00
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	0,00
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	0,00
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	0,00
2.3.1.2.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
2.3.1.2.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	0,00
2.3.1.2.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	0,00
2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	0,00
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	25.359.916,46
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	24.447.307,41
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	912.609,05
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	-



A Avaliação Atuarial de 2015 foi desenvolvida considerando:

- As regras do Plano de Pecúlios, dispostas no Regulamento aprovado pelo Ministério da Previdência Social, através da Portaria nº 232, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em 30.04.2015;
- As informações cadastrais de participantes e assistidos abrangidos pelo plano na data-base de julho/2015, fornecidas via correio eletrônico de 27.08.2015, cuja coerência e consistência dos dados foram apuradas mediante a aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela CAPESESP;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, às características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

2. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Como o Plano de Pecúlios concede apenas o benefício de pecúlio por morte do participante, de pagamento único de acordo com o valor contratado, na avaliação dos seus compromissos adota-se o Regime Financeiro de Repartição Simples, em consonância com a legislação vigente.

O **Regime de Repartição Simples** pressupõe o financiamento no ano do custo correspondente às despesas anuais previstas com o pagamento do benefício no mesmo período, sem previsão de constituição de reserva matemática, quer de benefícios a conceder, quer de benefícios concedidos. Como é previsto para esse regime aumentos das taxas contributivas ao longo do tempo, ele só deve ser aplicado a benefícios de pagamento único ou temporário.

Nessa avaliação, além da hipótese de mortalidade geral, foi necessário introduzir duas novas hipóteses: *Tábua de Entrada em Invalidez* e *Tábua de Mortalidade de Inválidos*, em função do novo Regulamento, aprovado em 2015, prever a antecipação de 30% do valor da importância segurada nos casos de invalidez. Por falta de informações específicas, foram consideradas nessa avaliação as mesmas tábuas adotadas nas avaliações dos outros planos administrados pela CAPESESP, que seguem as recomendações do *Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais - 2014* (Relatório RN/CAPESESP nº 008/2014, de 14/10/2014).

Ainda de acordo o estudo supra, o agravamento da mortalidade geral do Plano de Pecúlios foi extinto em 2015. As hipóteses admitidas estão registradas abaixo:

- a) Mortalidade Geral: *AT 83 segregada por sexo*;
- b) Entrada em Invalidez: *Wyaat Internacional desagravada em 50%*;
- c) Mortalidade de Inválidos: *Winklevoss desagravada em 25%*.



3. Plano de Custeio

O Plano de Pecúlios é custeado exclusivamente pelos participantes e o valor da contribuição é fixado de acordo com o valor “contratado” do pecúlio a ser pago em caso de morte do associado ou do cônjuge, conforme o caso, que compreende o pecúlio ordinário, 4 (quatro) pecúlios adicionais e um pecúlio especial.

Para 2016 será mantido o Plano de Custeio de 2015 que estabelece o valor da contribuição a ser paga conforme o tipo de pecúlio, segundo a tabela abaixo:

Tipo de Pecúlio	Valor da contribuição
Pecúlio Ordinário “O”	R\$ 5,95
Adicional A	R\$ 2,97
Adicional B	R\$ 5,95
Adicional C	R\$ 8,92
Adicional D	R\$ 14,86
Pecúlio Especial “E”	R\$ 4,10

O percentual das contribuições destinado ao custeio administrativo manteve-se em 16,43%.

Em relação aos valores vigentes em 2014, observou-se que as importâncias contratadas foram reajustadas em 6,41% em 2015, enquanto as correspondentes contribuições permaneceram inalteradas. Com isso, foi reduzida a relação entre o valor da contribuição e a importância contratada, que, nos casos dos Pecúlios Ordinário e Adicionais, passou de 1,468 por mil para 1,379 por mil; e, no caso do Pecúlio Especial, passou de 1,718 por mil para 1,614 por mil, em 2015.

Em 01.01.2016, o valor de cada Pecúlio será reajustado pela variação acumulada do IPCA em 2015. Assim, nessa avaliação foram considerados os valores de cada pecúlio já provisionados monetariamente pela variação acumulada do IPCA no 1º semestre de 2015 (6,171%).

Com o provisionamento monetário, foi reduzida ainda mais a relação entre o valor da contribuição e a importância contratada, que, nos casos dos Pecúlios Ordinário e Adicionais, passou de 1,379 por mil para 1,299 por mil; e, no caso do Pecúlio Especial, passa de 1,614 por mil para 1,520 por mil.

4. Custos

Em razão do regime financeiro adotado na avaliação do Plano de Pecúlios (Repartição Simples), tem-se que o custo total previsto para os próximos 12 (doze) meses equivalerá ao montante das despesas esperadas com pagamento de pecúlio para o mesmo período, avaliado em R\$ 6.131.087,00, considerando-se as hipóteses biométricas adotadas nessa avaliação, registradas no item 2. Pelas peculiaridades do plano, o referido custo não se expressa em percentual da folha salarial.



Como era previsto, haja vista a indicação da manutenção do plano de custeio vigente, o custo total esperado para os próximos 12 (doze) meses, indicado supra, supera os recolhimentos mensais destinados ao custeio das despesas previdenciais no período, estimado em R\$ 4.422.635,00, devendo a diferença ser abatida do Fundo Previdencial.

5. Situação Econômico-Financeira do Plano

O Plano de Pecúlios é avaliado em Regime de Repartição sendo, por definição, nulas as respectivas reservas matemáticas.

Para maior garantia de cobertura dos compromissos do Plano de Pecúlios, é mantido Fundo Previdencial correspondente ao saldo de caixa acumulado pelo superávit entre receitas e despesas, acrescido das respectivas rentabilidades financeiras, cujo valor para 31.07.2015, R\$ 23.862.273,96, foi determinado pela CAPESESP e consta das suas demonstrações contábeis. Em 31.12.2015, o Fundo Previdencial atinge o montante de R\$ 24.447.307,41.

No pressuposto de manutenção da mesma relação entre o valor da contribuição e o valor do pecúlio em todas as séries, as contribuições reavaliadas superam em média pouco mais de 8% os valores apurados em 2014. Essa variação decorre basicamente: da correção monetária do valor do pecúlio que elevou as contribuições em 8,9% desde 07/2014; da atualização da base cadastral, responsável pelo aumento estimado de 5,5%; da extinção do agravamento da mortalidade (17,5 % em 2014), que contribuiu para diminuição em 15% das contribuições reavaliadas; e, por fim, da alteração regulamentar, que prevê a antecipação de 30% do valor do Pecúlio na hipótese de invalidez do participante, para qual se atribui o aumento de cerca de 10%.

O critério de manutenção da relação contributiva visa uniformizar as contribuições, mas não garante que o recolhimento contributivo no ano seja suficiente para cobrir todos os pagamentos esperados para o mesmo período, situação que de certo produzirá saldos negativos entre receitas e despesas, com provável redução de 7% do valor do Fundo Previdencial do Plano de Pecúlio no decorrer dos próximos meses.

Para não reduzir os recursos acumulados no Fundo Previdencial em decorrência do registro de saldos negativos, seria necessário aumentar em até 70% as contribuições dos Pecúlios Adicionais, cujo número de inscritos, ou seja, de expostos ao risco de morte e invalidez, é bem inferior ao do total de associados. O acréscimo observado é em média 7,22% superior ao previsto na Avaliação atuarial de 2014.

Todavia, este aumento mostra-se excessivamente conservador, quando se leva em conta que o Fundo Previdencial do Plano de Pecúlios cresceu 12% em 2015, apesar do aumento no valor das importâncias contratadas sem a contrapartida no valor das contribuições.



Em síntese, a alteração regulamentar, que prevê a antecipação de 30% do valor segurado na hipótese de invalidez do participante, com pagamento do valor residual quando vier a falecer, eleva os custos do plano.

Contudo, pelo exposto, a alteração regulamentar supra não requer a necessidade de elevação imediata das contribuições, sendo recomendada, então, para 2016, a manutenção das contribuições vigentes e dos valores contratados, com previsão de atualização monetária pela variação do IPCA. Nesse caso, é previsto que os saldos negativos entre receitas e despesas representem cerca de 7% dos recursos do Fundo Previdencial do Plano de Pecúlios nos próximos meses.

Deve-se destacar, ainda, que nesta reavaliação não foi previsto qualquer aumento de custos que por ventura possam decorrer da saída de grupos de associados mais jovens, e nem qualquer previsão de acréscimo decorrente do fato de que o regime financeiro aplicado (Repartição Simples) prevê o aumento gradativo das contribuições caso não haja renovação do grupo de associados.

Por fim, em consonância com o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais geridos pela CAPESESP, sujeita à Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, será de 9% da soma das contribuições e dos benefícios desses planos no último dia útil de cada exercício.

O Plano de Pecúlios tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela CAPESESP.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária

CIBA nº 070



Cássia Maria Nogueira

Responsável Técnico Atuarial

MIBA/MTE nº 1.049

